



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA DO GABINETE CIVIL  
CNPJ.:01.616.269/0001-60

LEI MUNICIPAL Nº 174 /2013.

**“DISPÕE SOBRE TETO DE DIÁRIAS PARA DESLOCAMENTO DO PREFEITO, VICE PREFEITO, SECRETÁRIOS E DEMAIS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**, Estado do Maranhão, **IVANILDO PAIVA BARBOSA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Concessão de diárias para o deslocamento do Prefeito, Vice-Prefeito e Funcionários a serviços da Prefeitura Municipal, para custear despesas com transporte, alimentação e hospedagem, obedecerá as normas e critérios estabelecidos nesta Lei;

**Parágrafo 1º** - As diárias para viagens do Prefeito e do Vice-Prefeito serão concedidas através de Portarias do Secretário Municipal de Fazenda e Finanças obedecerão a Tabela que integra a presente Lei;

**Parágrafo 2º** - As diárias para viagens dos Secretários, Diretores, assessores e demais servidores serão concedidas pelo Prefeito Municipal, observando-se, a tabela anexa à presente Lei.

**Art. 2º** - As diárias concedidas deverão obrigatoriamente corresponder aos dias necessários ao deslocamento e seu valor deverá ser pago antes do deslocamento do servidor.

**Art. 3º** - O Direito às viagens é intransferível, não podendo as mesmas ser percebidas por procurador ou representante.

**Art. 4º** - As autorizações para viagens de servidores deverão ser precedidas de autorização do superior imediato e devidamente justificadas no ato de concessão das respectivas diárias.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**SECRETARIA DO GABINETE CIVIL**  
**CNPJ.:01.616.269/0001-60**

**ART. 5º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 01 de Março de 2013.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 03 dias do mês de abril de 2013.

**IVANILDO PAIVA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Davinópolis/MA.

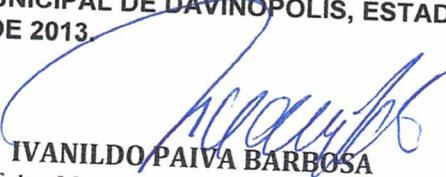


**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**SECRETARIA DO GABINETE CIVIL**  
**CNPJ.:01.616.269/0001-60**

**ANEXO LEI Nº174 /2013**

CARGOS	DESTINO	VALOR DA DIÁRIA
Prefeito e Vice-Prefeito	Capital Federal.	80% do Salário Mínimo
	São Luis e demais localidades do País.	80% do Salário Mínimo
	Demais localidades do Estado do Maranhão.	40% do Salário Mínimo
Secretários, Diretores e Assessores de mesmo nível	Capital Federal.	70% do Salário Mínimo
	São Luís e demais localidades do País.	60% do Salário Mínimo
	Demais localidades do Estado do Maranhão.	30% do Salário Mínimo
Demais Servidores do Município	São Luís e demais localidades do País.	50% do Salário Mínimo
	Demais localidades do Estado do Maranhão	20% do Salário Mínimo

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2013.**

  
**IVANILDO PAIVA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Davinópolis/MA.